



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Duas Barras
Gabinete da Vice Presidência

INDICAÇÃO N.º 87/2025.

Indica que seja construída uma rampa de acessibilidade na esquina da Rua Niterói e Rua Vicente Moncada, em Duas Barras.

Exmo. Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

INDICO, na forma Regimental após ouvido o Plenário, órgão soberano entre nós, ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, Armando Rosemberto Mattos Teixeira, para que junto às Secretarias Municipais competentes, providencie a construção de uma rampa de acessibilidade na esquina das ruas Niterói e Vicente Moncada, em frente à Farmácia “Elos”, no centro de Duas Barras.

Justificativa:

Acessibilidade significa permitir que pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida participem das mais variadas atividades, visando a adaptação e locomoção, eliminando assim barreiras, com o objetivo de garantir que estas pessoas possuam a segurança adequada e a possibilidade de transitar por locais com facilidade para o convívio social em áreas de acesso, circulação ou permanência.

Consequentemente, permitir que pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida possam se locomover com mais facilidade é uma forma de garantir a cidadania e a inclusão dessas pessoas no meio social, garantindo assim, a liberdade de locomoção, um direito básico que é garantido no Art. 5º, inciso XV, da Constituição Brasileira.

E esse direito tão basilar não é cumprido quando cidadãos como idosos, cadeirantes e pessoas com mobilidade reduzida não tem acesso às rampas que permitam o seu trânsito em locais públicos ou privados. Portanto indico ao Executivo Municipal a construção de uma rampa de acessibilidade em frente à farmácia “Elos”, com o objetivo de garantir a segurança e autonomia dessas pessoas que já enfrentam muitas dificuldades em seu dia a dia, evitando



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Duas Barras
Gabinete da Vice Presidência

o desconforto, insegurança e risco de acidentes. Ademais, a rampa de acesso também beneficiará as mães que vão com suas crianças que ainda estão no carrinho.

A construção da rampa também está em conformidade com a Lei Brasileira de Inclusão das Pessoas com Deficiência (Lei 13.146/2025) que estabelece diretrizes para a acessibilidade em espaços públicos e privados. Sendo assim, instalar uma rampa no local indicado é uma questão de conscientização e um requerimento legal, se tornando uma benfeitoria fundamental para melhorar a qualidade de vida da população.

Diante dos fatos expostos requiro a aprovação de meus nobres pares e a execução da referida rampa na esquina da Rua Niterói e da Rua Vicente Moncada o quanto antes.

Sala das Sessões “**Prefeito Luiz Carlos Botelho Lutterbach**”

Duas Barras, 03 de junho de 2025.

Antonio José Feuchard do Couto
- Vice-Presidente -

(doc. assinado na via física)